

ESCOLA EM PRISÕES: UM AMBIENTE DE ESCUTA, MEDIAÇÕES E RESOLUÇÕES DE CONFLITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

SCHOOL IN PRISONS: AN ENVIRONMENT FOR LISTENING, MEDIATION AND RESOLUTION OF INDIVIDUAL AND COLLECTIVE CONFLICTS

LA ESCUELA EN PRISIONES: UN ENTORNO DE ESCUCHA, MEDIACIÓN Y RESOLUCIÓN DE CONFLICTOS INDIVIDUALES Y COLECTIVOS

Clésia Carneiro da Silva Freire Queiroz¹
Carlos Alberto Cavalcanti Valença²

RESUMO: Compõe-se o presente trabalho um estudo no tocante a possibilidade da aplicação da mediação escolar, no intuito de reduzir ou prevenir a violência na esfera escolar. Casos crescentes de violência nesse locus possibilitam a procura por novos paradigmas no diálogo relativo a conflitos. A educação processa-se através da transmissão de conhecimentos científicos, procurando também desenvolver recursos ao ser humano, para que ele possa desenvolver capacidades e afastar situações de privação de liberdade. Propõe-se essa problemática, tendo como prioridade a mediação de conflitos que é um meio instrumental, onde ela pode ser útil para a realidade em nossa sociedade atual, marcada por medo, insegurança, intolerância, fragilidade nos relacionamentos humanos e discurso de ódio. Como objetivo geral da pesquisa, menciona-se a mediação e a resolução de conflitos coletivos e individuais, realizado em escolas prisionais. Optou-se como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica com uma abordagem de ensaio teórico, que consistiu numa síntese crítica da literatura sobre o assunto. Conclui-se a importância da reflexão a mediação escolar como meio adequado para a construção do consentimento, uma maneira para a convivência em harmonia baseada em um consenso recíproco e na participação do ambiente escolar.

2081

Palavras-chave: Direito à Educação. Educação prisional. Mediação escolar. Conflito escolar.

¹Professora da Escola Estadual Irmã Dulce da Penitenciária Feminina de Abreu e Lima, Pernambuco (PFAL). Licenciada em Química e Especialista em mídias da educação (UFRPE).

²Professor da Escola Estadual Irmã Dulce da Penitenciária Feminina de Abreu e Lima, Pernambuco (PFAL) Licenciado em Ciências Biológicas; Especialista em Saúde Pública (FIOCRUZ-PE) e Entomologia Médica (USP).

ABSTRACT: The present work is a study regarding the possibility of applying school mediation, with the aim of reducing or preventing violence in the school sphere. Increasing cases of violence in this locus make it possible to search for new paradigms in dialogue regarding conflicts. Education takes place through the transmission of scientific knowledge, also seeking to develop resources for human beings, so that they can develop capabilities and avoid situations of deprivation of liberty. This problem is proposed, with conflict mediation as a priority, which is an instrumental means, where it can be useful for the reality in our current society, marked by fear, insecurity, intolerance, fragility in human relationships and hate speech. As a general objective of the research, mediation and resolution of collective and individual conflicts is mentioned, carried out in prison schools. The methodological procedure was bibliographical research with a theoretical essay approach, which consisted of a critical synthesis of the literature on the subject. It concludes the importance of reflecting on school mediation as an appropriate means for building consent, a way to live in harmony based on a reciprocal consensus and the participation of the school environment.

Keywords: Right to Education. Prison education. School mediation. School conflict.

RESUMEN: El presente trabajo es un estudio sobre la posibilidad de aplicar la mediación escolar, con el objetivo de reducir o prevenir la violencia en el ámbito escolar. Los crecientes casos de violencia en este locus permiten buscar nuevos paradigmas en el diálogo sobre los conflictos. La educación se da a través de la transmisión de conocimientos científicos, buscando también desarrollar recursos para el ser humano, para que pueda desarrollar capacidades y evitar situaciones de privación de libertad. Se propone esta problemática, teniendo como prioridad la mediación de conflictos, que es un medio instrumental, donde puede ser útil para la realidad de nuestra sociedad actual, marcada por el miedo, la inseguridad, la intolerancia, la fragilidad en las relaciones humanas y el discurso del odio. Como objetivo general de la investigación se menciona la mediación y resolución de conflictos colectivos e individuales, realizada en las escuelas penitenciarias. El procedimiento metodológico fue una investigación bibliográfica con enfoque teórico ensayístico, que consistió en una síntesis crítica de la literatura sobre el tema. Se concluye la importancia de reflexionar sobre la mediación escolar como un medio adecuado para construir el consentimiento, una forma de vivir en armonía basada en el consenso recíproco y la participación del entorno escolar.

2082

Palabras clave: Derecho a la Educación. Educación penitenciaria. Mediación escolar. Conflicto escolar.

I INTRODUÇÃO

O diálogo é um elemento primordial para a condição humana e bastante importante para as relações sociais, tornando-se indispensável para que o ser humano, diante dos demais processos de humanização, torne-se um aspecto de essencial relevância na sociedade, sobretudo na atualidade.

Resgatar essa ideia social e humanística tem-se como finalidade no presente trabalho, através de uma abordagem contextual, aprofundando-se conceitualmente, tendo-se uma proposta pedagógica específica, para que se discuta a mediação de conflito, através da prática subordinada, a partir do ponto de vista lógico.

Dessa maneira, tem-se como objetivo da pesquisa a mediação e a solução dos conflitos individuais e coletivos realizados no âmbito das escolas prisionais. Através dessas considerações, buscou-se responder ao seguinte questionamento: Como elaborar espaços para o diálogo educativo no sistema escolar prisional, tendo como menção, a mediação de conflitos?

Por certo, a importância deste estudo refere-se à apuração da importância desses valores trabalhados no âmbito escolar, como meio de apaziguar os conflitos. Por conseguinte, o entendimento e o uso do diálogo são importantes, para que sejam usados como principal veículo para despertar a promoção da aprendizagem para resolver os embates.

Apresenta-se como problemática do presente estudo, a mediação de conflitos como um meio instrumental, para que seja útil na realidade da sociedade atual, marcada de insegurança, medo, intolerância, fragilidade nos relacionamentos humanos e no discurso de ódio. Trazer a mediação de conflitos como instrumento para estimular o exercício do diálogo, contribuindo como uma ferramenta da educação e da escola para a formação humana na atualidade. Para se desenvolver a questão, apresenta-se fontes diversas, onde optou-se pela pesquisa bibliográfica com uma abordagem de ensaio teórico, que consistiu numa síntese crítica da literatura sobre o assunto.

Não se propõe aqui mudanças bruscas na escola, nem a substituição de uma cultura por outra completamente estranha, mas de recuperar a evolução e o exercício do diálogo e da transigência com a discordância e a desigualdade. Analisar a mediação de conflitos com o expediente de estimular a prática do diálogo, dando

oportunidade a um melhor tratamento do conflito escolar, como uma forma de enfrentar e diminuir os índices de violência.

Desta forma, o presente estudo, apresenta-se como uma contribuição para ampliar a abertura de espaços para debates, trazendo as práticas de diálogo – principalmente a mediação de conflitos – como uma forma pedagógica de se enfrentar a violência e aprimorar o clima escolar.

2 MEDIAÇÃO ESCOLAR

A mediação de conflitos é frequentemente, vista no Brasil como um caminho de caráter processual, como legítimo acesso a justiça. Apesar disso, este paradigma merece ser rompido. A mediação tem como objetivo melhorar a comunicação entre as partes quando existe conflito, possuindo passagem e aprovação em diversas modalidades em que há contradições (MANCUSO, 2012).

A mediação escolar no âmbito escolar confirma grande importância como um meio de estruturar comunidades escolares em torno de preferências comuns. A convivência harmoniosa na escola, tem relevância no entendimento de fomentar-se a cultura da paz, trazendo a redução da violência como consequência, não somente no *locus* escolar, mas também na comunidade onde é inserida a instituição (MARTINS; MACHADO; FURLANETTO, 2016).

A mediação escolar pode ser compreendida como o instrumento pelo qual os agentes da comunidade escolar, ou seja, pelos alunos, professores, funcionários, diretores, que se envolvem no conjunto por uma nova proposta de aprendizado (DEARBIEUX; BLAYA, 2002).

Através do diálogo, os agentes escolares encontram lacunas para conversar sobre os conflitos que vivenciam no dia a dia do local. Desta forma, sentem-se integrados e participantes ativos em mudanças positivas no contexto escolar, tão apressado por causas externas, como *bullying*, violência, suicídios, dentre outros (RODRIGUES, 2016).

Uma das espécies da mediação de conflitos é a mediação escolar que surge como uma maneira interessante para se incentivar ao diálogo e a inclusão. A convivência humana é pertencente a existência do conflito, e não é diferente no âmbito escolar, por ser um lugar de formação da personalidade e universo composto de valores, culturas, expectativas e crenças (ABRAMOVAY; RUA, 2002).

2.1 Mediação de conflitos no ambiente escolar

No caminho da contextualização anterior, é importante compreender a importante mudança de paradigma do conflito, de uma conjuntura competitiva para um ambiente escolar participante, importante, neste mesmo sentido, proferir um confronto teórico acerca da mediação de conflitos, como também a respeito das técnicas e princípios utilizados nestas condições.

O processo da mediação de conflito é quando uma terceira pessoa neutra estimula as partes a chegarem num consenso satisfatório. Através da livre comunicação e do diálogo, a mediação procura trazer uma visão positiva do conflito, inserindo o ser humano a buscar resolução de seus problemas, visando alcançar a prevenção e possíveis disputas que ocorram (BUSH; FOLGER, 2005).

A prática da conciliação é quando um terceiro que tenha capacidade e preparo para intervir, podendo inclusive sugerir valores e propostas para que se obtenha um acordo positivo. Dessa forma, o conciliador intercede, orienta, aconselha e sugere as partes. O conflito não pode ser analisado com profundidade, ou seja, adentrar no mérito da questão, nem pode realizar qualquer tipo de julgamento em relação as partes (SPENGLER, 2017).

2085

Resguardada nos princípios que a regem, a mediação tem como finalidade, ajudar as partes a se sentirem responsáveis pelos conflitos que vivenciam. Através da comunicação restabelecida, cabe a ela restaurar a harmonia, diminuir as diferenças e ajudar a encontrar pontos de convergência para que colaborem para estabelecer o acordo.

Na verdade, os agentes são capazes de elaborar, por causa dessa mediação acordos duráveis e completamente executáveis. Através das ideias reorganizadas e reformuladas, o mediador tem a tarefa de trabalhar regras de comunicação para que a sessão de mediação aconteça com eficiência (TARTUCE, 2015).

O mediador é o ator principal responsável por ajudar as partes na restauração da comunicação. Sua capacidade para este restabelecimento deve estar adequadamente treinado e ter experiência em mediação. Se faz importante possuir características pessoais, como transparência, honestidade, flexibilidade, paciência, confiabilidade e criatividade. Dessa maneira, integrará para as partes uma figura imparcial, apta a ouvir e ajudar a enfrentar o conflito (NUNES, 2019).

Permanecer neutro diante do conflito é outra importante habilidade do mediador treinado. Ele não deve ter qualquer interesse em uma das partes para a solução do conflito, e deverá ser objetivo no auxílio as partes na formulação do acordo, para que os mesmos tenham confiança no procedimento, determinada no decorrer da sessão (GUIMARÃES, 2011).

O empenho pela preservação do relacionamento entre as partes, a provável prevenção de conflitos e a provocação pela adversidade, além da importante incumbência de incentivar a inclusão social, podem ser traçados como outros propósitos da mediação, isto porque, valorizam o acordo e a abertura para o diálogo, trazendo um viés democrático específico, que será discutido frente no escrito sob a relação estabelecida na ocasião (CECCON, 2009).

É necessário se elaborar um afastamento a respeito das técnicas que transpõem a mediação e a importância destas para que seja constituída uma sessão satisfatória, sem prejuízo de esclarecer, que a conduta da mediação, em si, será citada em um momento oportuno. A temática não se restringe ao aspecto teórico, porque na atuação de fato, a técnica é de grande importância. Técnica e teoria se completam em paralelo (TARTUCE, 2015).

2086

A metodologia do *rapport* refere-se à ambientação necessária para a sessão de mediação. Ela se faz necessária no intuito de propiciar empatia entre as partes, com a finalidade de estabelecer o grau de confiança e liberdade entre as partes e o mediador, tornando-se de suma importância para o bom andamento da negociação, em que a confiança é o elo entre as partes envolvidas e o mediador (SPENGLER, 2017).

O estabelecimento entre as partes e o mediador através de uma relação de confiança é feita com a técnica de mediação chamada *rapport*. Quando as partes vivenciam seus sentimentos e emoções e forem compreendidas pelo mediador através dessa técnica, acredita-se que pode confiar no mediador e no processo. Essa relação de confiança é produtiva e benéfica para a realização da sessão de mediação (AZEVEDO, 2016).

Como o próprio nome sinaliza, a técnica do resumo é de grande importância para o mediador, visto que o ajuda a retomar o que foi mencionado pelas partes, porém empregando outras palavras. Através de uma síntese do que foi exibido até um dado momento, o mediador tem a chance de identificar os aspectos e interesses

relativos à causa. Dessa forma, o mediador procura organizar o processo, trazendo palavras análogas às das partes, todavia, de caráter positivo, visando proporcionar um novo significado para o conflito e dar oportunidade a outra perspectiva sobre ele (AZEVEDO, 2016).

Elaborar perguntas abertas é também uma habilidade de suma importância para conduzir com eficácia uma mediação. Em vez de depositar julgamentos de valor ou estimular respostas fechadas, como “sim”, “não” ou “talvez”, o mediador deve ter capacidade de elaborar questionamentos que incentivem a reflexão da parte, para que ele responda os questionamentos mencionados.

O ouvir, atenta e eficazmente, é a característica principal do mediador profissional, conforme chamada essa técnica de escuta ativa. Através desta técnica a pessoa se percebe como instrumento da atenção, e o mediador é compreendido como interessado nas suas opiniões e pensamentos. Ele se preocupa de ouvir com atenção as palavras ditas e as mensagens expressas não verbalmente, pois muitos desses elementos são relevantes, podendo ser compreendido por meio da percepção da postura, do contato visual ou da expressão facial. O melhor meio para a resolução das disputas é a capacidade de ouvir, por proporcionar um entendimento claro dos interesses e das necessidades das partes (TARTUCE, 2015).

2087

Através do uso das técnicas citadas, o problema deverá ser analisado segundo todas as situações que o cercam. A mediação tem como objetivo estabelecer uma nova realidade através do tratamento do conflito e da conscientização das partes envolvidas, sobre a capacidade que eles têm de solucionar as próprias questões. A liberdade que as pessoas têm, em um acordo comum, a chegar em uma resolução adequada de uma contenda, é o que causa grande êxito nesse método de resolução de conflitos.

2.2 Princípios da mediação de conflitos como ferramentas da mediação escolar

Verificado o conflito como pertinente às relações humanas, compete compreender os meios que se pode valer-se de maneira exitosa para possibilitar a comunicação entre as partes envolvidas em algum problema. Através deste trabalho, lança-se luz no ambiente escolar, tomando-se o tempo da infância e da juventude para análise.

A mediação escolar através dos seus princípios informadores orienta o trabalho do mediador, ajudando-o a manter-se numa atitude satisfatória, não somente pelas partes envolvidas, mas também dele próprio durante a sessão de mediação. A observação dos princípios, por conseguinte, é primordial para que essa prática seja realizada em benefício das pessoas em crise (TARTUCE, 2015).

A liberdade das partes é um dos princípios da mediação, como também a boa-fé, voluntariedade, confidencialidade, cooperação, informalidade, protagonismo, imparcialidade, dentre outros que deve advir do mediador. O voluntariado e a liberdade das partes preconizam a noção de que os mediados dispõem de total autonomia, não podendo o mediador envolver-se na vontade das partes. Pode-se comprovar essa autonomia por meio da própria escolha do método, do mediador, e essencialmente em formular o desfecho encontrado (RODRIGUES, 2016).

O princípio da decisão informada e da autonomia da vontade relata que o propósito expresso por uma pessoa completamente capaz, com liberdade, deve predominar. Portanto, o ser humano deve agir voluntariamente, demonstrando interesse e ânimo de colaborar com a mediação, devendo ser realizada se todos os participantes estiverem de acordo com esses termos. A autonomia da vontade deve ser soberana na mediação, em que o ser humano toma decisão dos rumos da discussão e participa da formulação de uma saída acordada para o conflito (TARTUCE, 2015).

A mediação é amparada no diálogo. O princípio da oralidade, que se associa intimamente com a escuta ativa, estimulando as partes a instituírem a comunicação através da fala, através de questionamentos, expressões e afirmações. Através da técnica das perguntas abertas, cabe ao mediador promover o debate e estimular o diálogo, usando a exposição oral com suas opiniões e razões (NUNES, 2019).

O princípio da cooperação expressa que os participantes da mediação devem manifestar uma posição solidária, a hipótese de uma mediação baseada em soluções de benefícios mútuos, além da conduta visando a materialização de ideias criativas. A teoria dos jogos é base teórica para o princípio da cooperação, assim como a negociação estruturada em princípios. Por sua vez, cabe ao mediador a criatividade de promover condições aos envolvidos para que os mesmos se engajem na conversa e sejam verificados pontos de interesse comuns para que se abra um diálogo (FISHER; URY; PATTON, 2018).

O princípio da confidencialidade é um dos procedimentos determinantes da mediação escolar. O intuito é evitar que os participantes da mediação sejam expressos na sua intimidade. Através dessa segurança, as partes inclinam-se a dialogar com maior abertura e menos preocupação com prováveis julgamentos, contribuindo com o esclarecimento de questões (ALMEIDA; PAIVA, 2016).

A informalidade, em contrapartida, sinaliza que o posicionamento da mediação é informal, não possuindo obrigação de um rito pré-determinado, ou seja, não existindo regras fixas, nem um formato que tenha exigência para uma sessão de mediação. Conquanto, o mediador com preparo, lançará mão de técnicas exclusivas, direcionando o procedimento de acordo como que este entender melhor para o caso existente (NUNES, 2019).

A informalidade na mediação escolar possui grande passagem, em vista de o ambiente ser menos burocrático, mais coloquial e natural, onde os ideais juvenis florescem sem pudores. Através da informalidade, o mediador se garante em conduzir a sessão baseada em conhecimentos. A comunicação favorece a informalidade na conversa, tanto entre as partes, como entre estas e o mediador. Desta maneira, ocorrendo tranquilidade e descontração facilita-se o encontro de uma construção favorável para as partes (TARTUCE, 2015).

2089

A imparcialidade trata-se de um princípio de grande importância para o uma boa direção da mediação, pois a mesma representa a equidistância e a ausência de interesse do mediador em relação aos que estão envolvidos no conflito.

No ambiente escolar, onde professores, alunos, diretores e outros envolvidos, estão em uma situação hierarquizada, constata-se a dificuldade de gerar um ambiente propício à comunicação de fácil acesso. O princípio principal a ser respeitado é o da igualdade, onde todos os agentes escolares, através da sessão de mediação, não possuem nenhuma hierarquia, em que nenhum encargo é sobreposto aos demais (TARTUCE, 2015).

Dessa forma, se faz necessário uma constante sensibilização da comunidade, não somente pelos professores, mas, também através dos pais, alunos e dos funcionários que convivem no ambiente escolar, carecem de participar de encontros, palestras, oficinas e aconselhamentos para que ajudem a identificar a mediação escolar, como um caminho possível e eficaz na interpelação de conflitos escolares.

3 ENTENDENDO O CONFLITO

Diante do convívio social, os desentendimentos são comuns e inerentes aos integrantes da condição humana. Todas as pessoas concorrem, de maneira complexa ou não, através do seu dia a dia, com obstáculos em diversos âmbitos de seu convívio. Para que se resolva esse impasse, varia de acordo com os paradigmas vigentes nas culturas (MAIA; BIANCHI; GARCEZ, 2016).

Os impasses que afetam a sociedade são examinados pela teoria do conflito. Além disso, estuda a competência do ser humano ou grupo influenciar ou controlar sobre outrem (BRIQUET, 2016).

O conflito é um fenômeno bastante difundido e socialmente constituído, destinando-se a uma noção de incompatibilidade, podendo ficar entre pessoas e organizações, segmentos sociais ou grupos, e até entre países. Isso significa manifestar a ideia de que, havendo diferenças entre as necessidades pessoais, que apresentam divergências e não há chance de consenso, surge a dificuldade entendida como conflito (BIANCHI; JONATHAN; MEURER, 2016).

Fundamental é se reconhecer que o conflito está ligado aos valores culturais e pessoais do ser humano. Sua visão sobre o mundo, uma mesma situação pode ser vista e representada de maneiras diversas (MOORE, 2014). Os embaraços ocorridos na escola se caracterizam por diversas conjunturas como as diferenças de ideologia e as divergências de comportamento e pensamento, dos gestores e educadores, relacionados ao papel e a função da escola (CHRISPINO ET AL., 2016).

O surgimento de um conflito é relacionado por diversos autores como uma relação de poder, remetendo a um estado de constrangimento. Dependendo de como enxergam os impasses, o ser humano compreende o conflito de três maneiras: a) os direitos; b) as necessidades; e c) envolvendo o poder citado. Convencidos dessa percepção, as pessoas procuram solucionar as disputas por meio de resultados (BIANCHI; JONATHAN; MEURER, 2016).

3.2 Caracterização do conflito

O conflito é algo pertinente à convivência do ser humano. Conforme Tartuce (2015), uma crise na comunicação do ser humano, ocasionada por diversos fatores, mas, sobretudo, a limitação de recursos, a acontecimento de mudanças. Para Briquet

(2016, p.47) “A palavra conflito tem sido associada com discórdia, divergência, controvérsia ou antagonismo, que pode ser real, percebido ou interpretado como tal”.

O padrão estabelecido do conflito traz uma significação de negatividade, antagonismo e divergência., que significa rompimento, brigas e fim do relacionamento. Os envolvidos ao se verem em uma disputa, eles assumem posições unilaterais, e o movimento natural dos envolvidos resulta na constante tentativa de fortalecer seus argumentos, para enfraquecer os de seu opositor, mascarando o interesse verdadeiro e estimulando a polaridade. “As pessoas, muitas vezes, ao iniciar uma discussão, colocam-se como competidores. Cada um defende seu ponto de vista sem perceber, muitas vezes, que possuem o mesmo interesse” (SALES, 2007, P. 27).

A divergência em si, não é algo que seja negativo, pelo contrário, pode ser bastante construtiva. Uma relação entre pessoas totalmente consensual é bastante difícil de acontecer, de modo ser relevante que se altere o padrão para enxergar o conflito como um fenômeno que pertença a existência humana. Dessa forma, é possível admitir e entender a necessidade de enfrentá-la, impedindo que se converta em violência ou confronto (VASCONCELOS, 2018).

2091

Há uma relação da disputa em sua dimensão e proporção, numa chamada espiral do conflito. Ocorre uma gradual escalada, em relações conflituosas, resultando em um círculo vicioso de ação e de reação. Cada reação se faz bem mais predominante do que a ação que a pôs em prática e cria outra questão ou ponto de disputa (AZEVEDO, 2016).

É de suma importância a espiral do conflito para o entendimento da violência no ambiente escolar. A ausência do diálogo ou até mesmo a dificuldade de realizar esse diálogo, assim como a falta de recursos técnicos para que se possa abordar em casos de pequeno desentendimento, podem alavancar a espiral do conflito, tornando o problema difícil de resolver e se tornando mais denso, culminando em uma situação mais grave, muitas vezes de tornando irremediável e violento (CECCON, 2009).

A propensão, portanto, é de que as disputas que não são resolvidas aconteçam de maneira habitual. O sistema escolar, muito burocrático e fechado, possui uma hierarquização nesse sistema, prejudicando o diálogo, em que atrapalha a abertura

que se deseja para resolver esse problema. A mudança de modelo está no sentido de se afastar do modelo indispensável da gestão escolar e começar a compreender que a escola deve ter um ambiente participativo e de cooperação. Faz-se necessário, para tanto, que se lance mão de teorias, meios e técnicas específicas para que se tenha uma negociação colaborativa e da mediação de conflitos.

3.3 Importância da cooperação: teoria dos jogos e mediação de conflitos

A relação da teoria dos jogos e a mediação de conflitos é a base da negociação colaborativa, pois é importante para a compreensão sobre as escolhas, quando da formação do entendimento. A obtenção de acordos satisfatórios, a teoria dos jogos é uma das vertentes do estudo da negociação, pois trata-se de um dos ramos da Matemática aplicada à Economia, devido sustentar que as decisões das partes envolvidas no acordo estão interligadas (FIANI, 2015).

Assim, a Teoria dos Jogos disponibiliza importantes subsídios técnicos para que se entenda a mediação e de como esta funciona. As partes devem se comprometer em adotar uma atitude de colaboração e ao futuro, para que se obtenha um melhor acordo, e o expediente que for adotado nestes casos (BIERMAN; FERNANDEZ, 2011).

2092

O comportamento das partes envolvidas tem a capacidade de manipular as escolhas da pessoa com quem irão interagir. De acordo com a sentido do próprio nome, da negociação se faz um jogo verdadeiro em que se estimula o surgimento de regras, estratégias, resultados, perdas e ganhos (HAIMENIS; FERNANDES, 2016).

A Teoria dos Jogos apresenta-se, especialmente relevante para a mediação de conflitos, não por sua visão altruísta, mas por ser mais eficiente de otimizar seus ganhos individuais. Ao confirmar a eficiência no contexto da mediação, nota-se que o mediador tem mais facilidade de, gradualmente, auxiliar as partes, para que compreendam a importância da cooperação como uma maneira de aumentar os ganhos individuais (AZEVEDO, 2016).

Aderindo, desta forma, uma visão colaborativa, percebe-se o acordo mais proveitoso possível, o que associa a Teoria dos Jogos a mediação de conflitos. Produz-se um comportamento de cooperação, buscando uma melhor opção para todos, mesmo em uma situação contrária.

4 MEDIAÇÃO ESCOLAR: RECONCILIAÇÃO DO DETENTO

Para que esse detento queira essa reconciliação, o primeiro passo para essa mudança, é necessário que aconteça de dentro para fora, para em seguida a escola interaja para seu acontecimento. Importante se faz que esses profissionais da educação se caracterizem de que tem de tomar uma decisão, seja na sala de aula, em relação a um determinado aluno, ou na direção de uma escola ou do sistema escolar, tornando a pesquisa educacional a base para a tomada de decisão (GADOTTI, 1993).

Desta forma, a educação no sistema prisional não deve ocultar certas injustiças, sob a desculpa da paz social como um direito humano, sua finalidade de reivindicar um conjunto de ações, tanto no Estado como na sociedade.

A educação da pessoa presa é um direito garantido, e tem como objetivo retornar sua vida depois que exercer importância fundamental para a constituição do ser social. É importante também oferecer oportunidade de atividades culturais junto com a educação formal (AGUIAR, 2009).

A Constituição Federal de 1988, dá acesso garantido à justiça no Brasil, através do capítulo de direitos e garantias fundamentais. Impossibilita esclarecer que a interpretação do acesso à justiça não deve ser restrita ao simples ingresso de litígios no Poder Judiciário. A gestão de ações deve ser realizada de modo a abranger as partes, de maneira igual, atendendo aos princípios da igualdade, do devido processo legal, produzindo consequências justas (BRASIL, 1988).

Nessa esfera, a mediação, como os outros métodos de gestão de conflitos, guarda acentuada relação com o que se entende sobre acesso a justiça. Esse método de resolução de conflitos traz grandes benefícios para a sociedade. Pois harmoniza a inclusão social e acarreta a cultura de paz, aprimorando a administração dos conflitos, aparado na conscientização dos envolvidos nesse processo (CAPELLETI; GARTH, 1988).

O acesso a justiça na mediação escolar tem um entendimento diferente da comumente traçada nos estudos do Direito. Isto porque há uma compreensão profunda que comumente relaciona a mediação como um método predominantemente judicial. A disposição da justiça, tendo como suporte o sentido da litigiosidade, é da tradição brasileira, negligenciando a negociação das partes

envolvidas e concebendo o Código de Processo Civil como o eixo central do sistema de pacificar os conflitos (TARTUCE, 2015).

Através do ambiente escolar, o desenvolvimento das habilidades formais é possibilitado ao ser humano, em que é voltada a futura inserção no mercado de trabalho. Desenvolve também seu espírito democrático e pluralista, respeitando as ideias, aberto ao diálogo e a livre troca de opiniões (ALMEIDA; PANTOJA, 2016).

São bastante comuns no ambiente escolar situações de indisciplina e violência. A mediação escolar é um significativo veículo para a abertura do diálogo e a diminuição dos conflitos no ambiente escolar. Através das sessões de mediação e dos círculos de diálogo, denominados de círculos restaurativos, os agentes escolares entram em diálogo sobre situações aparentemente corriqueiras no ambiente escolar, porém, se não forem dialogadas, podem se tornar em situações graves (NUNES, 2019).

A mediação no dia a dia escolar é realizada pelos próprios docentes e discentes. Dessa maneira, aos alunos é gerada a possibilidade de se formarem mediadores, o que incentiva a participação ativa na solução de conflitos, através das técnicas e procedimentos há pouco traçados. Essa quebra de padrão propicia uma mudança no formato da administração escolar e no procedimento diário dos conflitos vividos na escola (SALES, 2007).

Dessa forma, o enfoque a formação participativa dos estudantes nas decisões escolares, cria um compromisso social e assim praticam a cidadania. Objetiva uma educação que procure formar os estudantes prisionais envolvidos com a realidade em que estão inseridos (SALES, 2007).

Constata-se, portanto, que as situações de conflito no âmbito escolar podem ser relacionadas, essencialmente, a problemas por falta de disciplina, bullying e problemas entre os colegas que envolvem questões não somente como intra, como também extramuros, podendo culminar em ocasiões de violência mais grave (ASSIS; CONSTANTIVO; AVANCI, 2010).

A mediação escolar, portanto, se correlaciona com uma perspectiva democrática, ao mesmo tempo que fomenta o protagonismo juvenil. A constituição do consenso, desta forma, se dá através da valorização do diálogo, possibilitando o espírito de cidadania encontrado na mediação de conflitos.

A construção do acordo ocorre por meio do reconhecimento do diálogo, possibilitando o protagonismo entre os jovens. O espírito de cidadania identificado na mediação de conflitos pode ser comprovado de várias maneiras. Na mediação escolar, pode ser evidenciado por meio de uma sessão de mediação onde as partes envolvidas no conflito se organizam em uma mesa. Pode ocorrer também em uma roda de conversa, sempre no sentido circular, através de características específicas chamadas de círculos restaurativos. Tal interpretação se demonstra de entendida importância para o entendimento dos princípios da mediação (BIERSDORF, 2011).

Uma importante colaboração teórica é bastante utilizada nos círculos restaurativos para auxiliar em uma distinta abordagem no diálogo é a comunicação não-violenta, citada por entrevistados. Esse processo auxilia na compreensão mais apurada a respeito do sentido de que, à medida que a comunicação não-violenta muda antigos padrões de defesa ou ataque nos julgamentos e críticas, manifesta a capacidade de percepção de si próprio e dos outros, como também os relacionamentos e intenções por uma nova perspectiva (SALES, 2007).

Rosemberg (2006) através desse método, destaca que utiliza a expressão “não-violência” para nominar uma abordagem pacífica, baseada em habilidades de comunicação e linguagem voltadas a transformar os padrões que conduzem o diálogo humano, que naturalmente é responsivo e violento.

2095

Em relação a essa teoria, entende-se que os diálogos que intervêm as interações cotidianas, induzem a mágoa e a dor, pois os seres humanos possuem uma atitude defensiva e julgadora, como também reações violentas. Procura-se, nesse contexto, quebrar padrões enraizados socialmente, fortalecendo a capacidade de escutar e estabelecer uma comunicação basicamente empática, promovendo atenção, respeito e compaixão (SPENGLER, 2017).

A comunicação não-violenta fundamenta-se em quatro componentes: o sentimento, as necessidades, a observação e o pedido. Para comunicar-se de maneira não-violenta, o interlocutor deve observar o que de fato está ocorrendo em uma situação. Para tanto, é imprescindível despir-se de avaliação ou julgamento, realizando o exercício de manifestar apenas o que agrada ou não, na circunstância em que está envolvido. Identifica em seguida como se sente ao observar naquela situação a mágoa, a tristeza, se está assustado, alegre, irritado etc. Reconhece-se em terceiro lugar quais as necessidades envolvidas naquele sentimento. E finalmente,

seja capaz de realizar um pedido específico se expressando de maneira clara (ROSEMBERG, 2006).

Dessa maneira, o interlocutor deve estar capacitado a receber, com empatia, os quatro elementos da comunicação procedentes da expressão da outra pessoa. Assim, forma-se um fluxo de comunicação em ambos os lados, facilitando os níveis de comunicação e outras diversas situações. Deste modo, urge a necessidade de que o mediador, que está conduzindo o momento do diálogo, seja capacitado para esse fim. Deve, de preferência, possuir características pessoais, como transparência, honestidade, flexibilidade, paciência, confiabilidade e criatividade. Assim, conceberá para as partes uma figura imparcial, capaz de ouvi-las e ajudá-las a confrontar o conflito.

O Direito à Educação é garantia do Estado e proporciona ao aluno o direito de participar como protagonista da formulação da conciliação. Somente através de Políticas Públicas, preocupadas em promover o desenvolvimento humano, é que a pessoa se entende como cidadão capacitado a resolver os próprios conflitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

2096

Como eixo central desse estudo teve-se a discussão sobre a probabilidade da mediação de conflitos funcionar como um meio executável e apto para viabilizar os diálogos e reestabelecer os laços no contexto da educação nas prisões. Como motivadora do protagonismo juvenil, da elaboração do entendimento no ambiente escolar, dando importância do desenvolvimento do ser humano através da educação e da aceitação da importância do estímulo a cultura de paz como Política Pública.

Conclui-se que a mediação de conflitos é entendida como um meio de destaque para abordar os desentendimentos no âmbito escolar. Ocorre, porém, que existe ainda uma forte tendência no Brasil, de referir-se como direcionada a demandas judiciais. Esse padrão merece ser quebrado, pois a mediação de conflitos dispõe aderência a vários tipos de demandas, como a hospitalar, prisional, comunitária etc.

Nesta direção, a mediação de conflitos, como também outros métodos de gestão de conflitos, entende-se como meio de acesso à justiça de maneira mais extensa. A gestão de demandas pode ser produzida de modo a incluir as partes e

facilitar o diálogo, e, eventualmente, alcançar uma solução, sem obrigatoriamente demandar do Poder Judiciário.

A apreensão com a violência dentro da escola prisional possibilita a opção de investigar no intuito de semear nova cultura pacificadora. Este estudo apresenta a mediação escolar como tecnologia capaz de auxiliar os agentes escolares e demais envolvidos na comunidade, criando uma nova perspectiva de abordagem na vivência dos conflitos. Os projetos implantados para a mediação escolar já é uma realidade, e ganha adeptos pelos resultados positivos que possa se alcançar.

É crescente no contexto escolar o número de ocorrências de intolerância, agressão, desrespeito e vandalismo, que podem resultar em atos graves, dentro ou fora da escola. A atribuição da escola na sociedade nos dias atuais não deve limitar-se a transmitir conteúdo, e sim, fornecer valores essenciais para constituir o ser humano, oferecendo perspectivas de implantação no mercado de trabalho e na sociedade.

A mediação de conflito tem o intuito de ser utilizada plenamente no ambiente escolar, devendo ser uma prática constante, ou seja, deve ser utilizada e reutilizada todos os dias na escola. Para que isso ocorra, o treinamento e a capacitação de todos os envolvidos no âmbito escolar é essencial.

Por fim, acredita-se que a mudança do modelo padrão seja gradual e lenta, porém existe. Para que isso aconteça, deve haver a cada dia mais incorporação dos métodos contratados da gestão de conflitos no ambiente escolar, se fazendo necessário que haja estímulo do Estado para que se pratique Políticas Públicas sólidas e duradouras.

2097

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam; RUA, Maria das Graças. **Violência nas escolas: versão resumida**. Brasília: Unesco, 2002.

AGUIAR, Alexandre. **Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade: perspectivas e desafios**. Paidéia, Belo Horizonte Ano 6 n. 7 p. 101-121 jul./dez. 2009

ALMEIDA, Diogo A. Rezende de; PAIVA, Fernanda. Princípios da mediação de conflitos. In: ALMEIDA, Tania. **Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes**. Salvador: Juspodivm, 2016.

ALMEIDA, Diogo A. Rezende de; PANTOJA, Fernanda Medina. Princípios da mediação de conflitos. In: ALMEIDA, Tania. **Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes**. Salvador: Juspodivm, 2016.

ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patrícia; AVANCI, Joviana Quintes. (Orgs.). **Impactos da violência na escola: um diálogo com professores**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/Editora Fiocruz, 2010.

AZEVEDO, André Gomma de (Org.). **Manual de mediação judicial**. 6. ed. Brasília/DF: CNJ, 2016.

BIANCHI, Angela Andrade; JONATHAN, Eva; MEURER, Olivia Agnes. **Teorias do conflito**. In: ALMEIDA, Tania (Coord.). **Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes**. Salvador: JusPodivm, 2016.

BIERMAN, H. Scott; FERNANDEZ, Luís. **Teoria dos jogos**. Tradução de Arlete Simille Marques. 2.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.

BIERSDORF, R. K. **O papel da educação formal e informal: educação na escola e na sociedade**. Revista Eletrônica do curso de pedagogia do Campus Jataí, Universidade Federal de Goiás (UFG), v.1, n.10, p. 1-13, 2011.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **A vocação de educar- algumas palavras sobre o exercício do trabalhador da educação**. Mineo, 2005.

BRASIL. (Constituição, 1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

2098

BRIQUET, Enia Cecilia. **Manual de mediação: teoria e prática na formação do mediador**. Petropolis, RJ: Vozes, 2016.

BUSH, Robert A. Baruch; FOLGER, Joseph P. **The promise of mediation: the transformative approach to conflict**. 2nd ed. rev. São Francisco, CA, EUA: Jossey-Bass, 2005.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant G. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CECCON, Cláudia. **Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar**. São Paulo: CECIP, 2009.

CHRISPINO, Álvaro et al. **Mediação escolar: uma via para a convivência pacífica**. In: ALMEIDA, Tania. **Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes**. Salvador: Juspodivm, 2016.

DEBARBIEUX, Eric; BLAYA, Catherine. **Violência nas escolas e políticas públicas**. Brasília: UNESCO, 2002.

FIANI, Ronaldo. **Teoria dos jogos: com aplicações em economia, administração e ciências sociais**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

FISHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. **Como chegar ao sim: como negociar acordos sem fazer concessões**. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Sextante, 2018.

GADOTTI, Moacir. **Educação com processo de reabilitação**. In: MAIDA, J. D. (Org.). **Presídios e educação**. São Paulo: Funap, 1993. p.92-105.

GUIMARÃES, Marcelo Rezende. **Educação para a paz: sentidos e dilemas**. 2.ed. Caxias do Sul, RS: Educus, 2011.

HAIMENIS, Elizabeth; FERNANDES, Fernando Antônio. **Alguns aportes da Filosofia e da negociação para a mediação de conflitos**. In: ALMEIDA, Tania (Coord.). **Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes**. Salvador: JusPodivm, 2016.

MAIA, Andrea; BIANCHI, Angela Andrade; GARCEZ, José Maria Rossani. **Origens e norteadores da mediação de conflitos**. In: ALMEIDA, Tania (Coord.). **Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes**. Salvador: JusPodivm, 2016.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Acesso à justiça: condicionantes legítimas e ilegítimas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MARTINS, Angela Maria; MACHADO, Cristiane; FURLANETTO, Ecleide Cunico. **Mediação de conflitos em escolas: entre normas e percepções docentes**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v.46, n.161, p. 566-592, 2016.

2099

MOORE, Christopher W. **The mediation process: Practical strategies for resolving conflict**. John Wiley & Sons, 2014.

NUNES, Antônio Ozório. **Como restaurar a paz nas escolas: um guia para educadores**. São Paulo: Contexto, 2019.

restaurativas. 6. ed. Rio de Janeiro: Método, 2018.

RODRIGUES, Maria Victoria Braz Borja. **A mediação escolar e a redução da violência: um estudo de caso**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. São Paulo: Agora, 2006.

SALES, Lilia Maia de Moraes. **Mediação de conflitos: família, escola e comunidade**. Florianópolis: Conceito, 2007.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação de conflitos: da teoria à prática**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação de conflitos: da teoria à prática**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 2. ed. rev., atual. e ampl. Forense; São Paulo, Método, 2015.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo. **Mediação de conflitos e práticas Restaurativas**. Método. São Paulo, 2018.